



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

**“DETERMINA MEDIDAS DE RESTRIÇÃO
TEMPORÁRIAS DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO
DO COVID-19”.**

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

- **Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavírus disease 2019 - COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;
- **Considerando** o aumento expressivo no índice de contágio do Novo Coronavírus em todo o Estado de São Paulo;
- **Considerando** a competência concorrente dos Municípios nas medidas para o combate a COVID-19, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341;
- **Considerando** as deliberações do Comitê de Enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos o funcionamento e uso das dependências do Centro de Lazer, Recreação e Desportos "Deputado Ricardo Izar" (Centro de Lazer), determinando-se a adoção de medidas que impeçam o acesso de munícipes ao mesmo.

Art. 2º. Fica reduzido o horário de atendimento presencial ao público no Paço Municipal para o período das 9 às 11h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. Fica autorizado o revezamento de servidores públicos lotados no Paço Municipal nos departamentos em que se ativer mais de 1 (um) servidor no mesmo ambiente.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto se fizer necessário, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 13 dias do Mês de Janeiro de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa